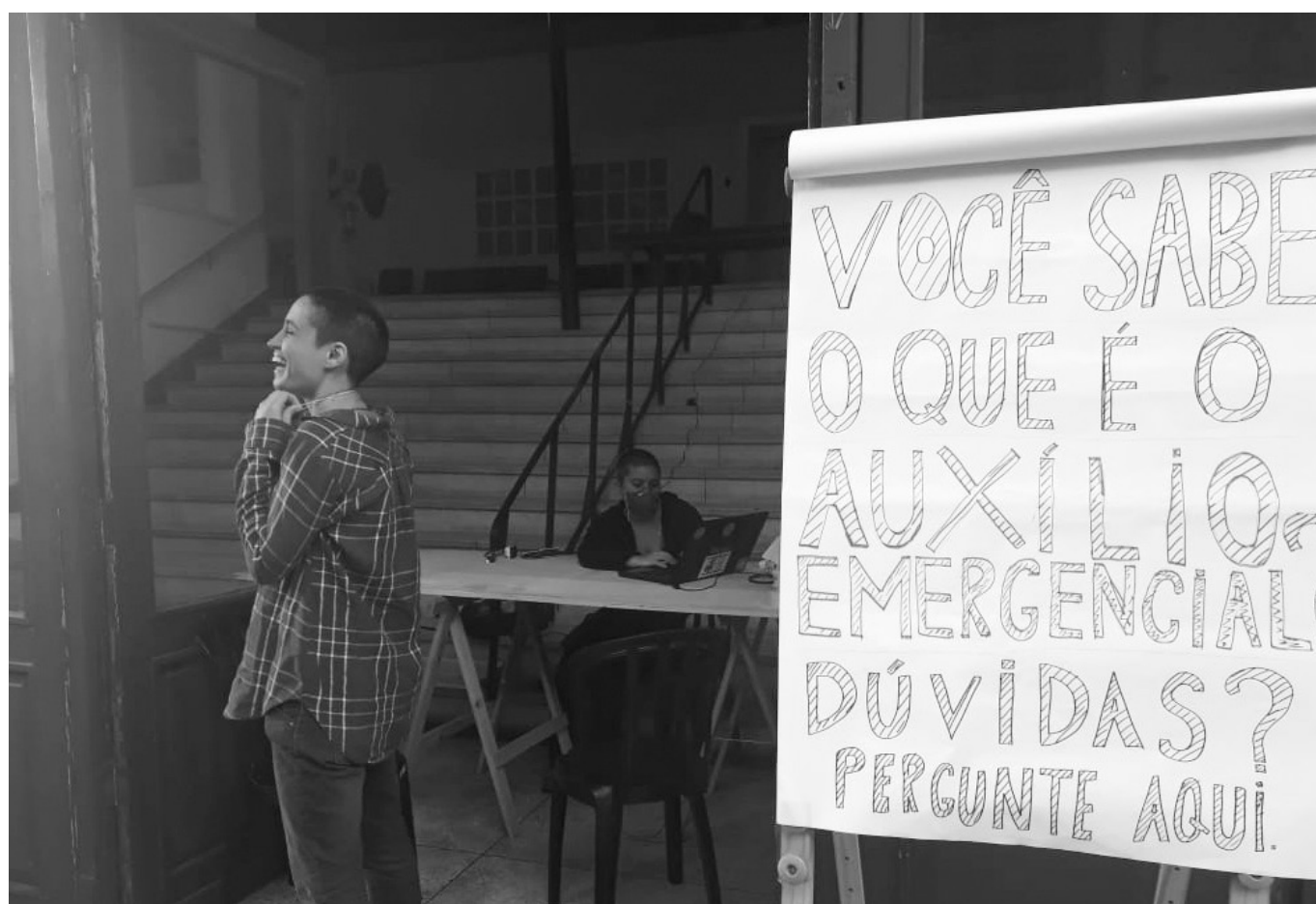


Informações sobre o Auxílio Emergencial



d o

p o v o



**Vizinhança contra
o coronavírus**

última atualização
15/05/2020

Índice

- 4 Quem tem direito?
Quem tem direito: casos específicos
Quem não tem direito?
- 5 Quantas pessoas da mesma família poderão receber?
 - > No máximo duas
- 5 Regras de pagamento:
 - > Pagamento total de no máximo R\$1.800
 - > Mulher provedora de família monoparental
- 6 Quem tem direito ao Auxílio, mas NÃO precisa se cadastrar:
 - > Cadastro Único (inscrições realizadas até 02/04/2020):
 - Situação cancelada ou excluída
 - Responsável Familiar menor de 18 anos
 - Quando recebe via Poupança Social Digital, usando aplicativo Caixa Tem
- 7
 - > Bolsa Família
 - Mensagem do Auxílio no extrato de pagamento do Bolsa Família
 - Responsável Familiar e o saque do Auxílio para trabalhadores da família
 - > Cadastro Único e Bolsa Família
 - Recebem de forma automática
- 8 Quem tem direito ao Auxílio, mas PRECISA se cadastrar
 - > Não beneficiário do Bolsa Família, não está no Cadastro Único (ou inscrição após 02/04/2020)
- 9 Como pedir o Auxílio no site e no aplicativo CAIXA
 - > Inscrições até 2 de Julho de 2020
 - > Não precisa de internet para instalar e usar o aplicativo
 - > CPF precisa estar regularizado
 - > Dois trabalhadores elegíveis da mesma família devem fazer a inscrição separadamente e declarar mesma composição familiar
 - > Qualquer membro da família inserido no cadastro precisa de CPF
 - > Procedimento para quem não tem CEP
- 10
 - > Alguns bancos depositam em conta poupança
- 11 Regularização e inscrição do CPF
 - > Mudanças no CPF levam em média 72 horas
 - > Verificar situação cadastral
 - > Situação "suspensa"
 - > Serviços via email, até 29/05/2020
 - > Migrantes podem usar como documento RNM, RNE, passaporte ou cédula de identidade válida no seu país
- 12
 - > "Pendente de regularização"
- 13
- 14 Acompanhamento da situação do pedido
 - > Em análise
 - > Aprovado, mas não foi creditado na conta cadastrada
 - > Dados inconclusivos
 - > Consulta pelo dataprev não precisa de código sms e indica critérios não preenchidos
- 15
- 16 Informações sobre o aplicativo Caixa Tem
 - > Não precisa de internet para instalar e usar o aplicativo
 - > Usar mesmo CPF no cadastro do Auxílio
 - > Pode utilizar o mesmo *login* caixa usado em outros aplicativos
 - > "Recuperar senha"
 - > Não tem acesso ao código enviado por SMS
 - > Chip bloqueado ou cancelado
- 17
 - > Casos onde não há acesso direto ao aplicativo
- 18

Índice

- 19 Calendários de pagamentos
 - > Bolsa Família
- 20 > Cadastro Único
 - > Site e aplicativo
 - > Segunda parcela para quem não faz parte do bolsa família
- 21 > Todos que solicitarem o auxílio até 2 de julho terão direito a receber as três parcela

- 22 Migrantes e Refugiados
 - > Até o momento, necessário CPF e RNE/RNM

- 23 Material de Apoio

Quem tem direito?



Maior de 18 anos

Não ter emprego formal

Não recebe nenhum outro benefício como aposentadoria, BPC, seguro desemprego, auxílio doença, entre outros (exceto Bolsa Família)

Família com renda de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) por pessoa ou com renda total de até 3 salários mínimos (R\$ 3.135)

Em 2018, não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 ou seja, não houve necessidade de declarar Imposto de Renda

É microempreendedor individual (MEI), contribuinte individual ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado

Quem não tem direito?



Menor de 18 anos

Tem emprego formal (carteira assinada) e ter recebido remuneração nos últimos 3 meses

Está recebendo seguro desemprego, aposentadoria, BPC, auxílio doença, entre outros

Família com renda superior a 3 salários mínimos (R\$ 3.135,00) e cuja renda mensal por pessoa maior que meio salário mínimo (R\$ 522,50)

Recebeu rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559,70 em 2018, de acordo com declaração do Imposto de Renda

Está recebendo benefícios previdenciários, assistenciais ou benefício de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família

Quem tem direito: casos específicos



Tinha trabalho com carteira assinada, mas não está trabalhando no momento: tem direito, mesmo sem ter dado baixa na sua carteira, desde que não tenha recebido renda desse trabalho nos últimos três meses.

Trabalhador intermitente, contrato de trabalho formal, ainda que sem remuneração: não tem direito ao Auxílio Emergencial, mas terá direito ao recebimento mensal do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda estabelecido na Medida Provisória no 936, de 1o de abril de 2020.

Alguém da família recebe aposentadoria, BPC ou trabalha com carteira assinada: ainda terá direito ao Auxílio, desde que a renda mensal por pessoa seja de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou com renda mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00).

Recebe algum benefício temporário: caso se enquadre em todas as regras do Auxílio Emergencial, poderá fazer o pedido do auxílio após o término do benefício temporário. Por exemplo, se a última parcela do seu benefício temporário for em abril, poderá receber as parcelas do auxílio a partir de maio.

Têm renda familiar mensal total superior a três salários mínimos, mas com renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo: tem direito ao Auxílio Emergencial. Se na mesma família houver mais de 2 pessoas com trabalho informal, somente 2 pessoas serão contempladas.

Quantas pessoas da mesma família poderão receber?



No máximo 2 pessoas da mesma família poderão receber o Auxílio Emergencial. Se na mesma família houver mais de 2 pessoas com trabalho informal, somente 2 pessoas serão contempladas.

A ordem de preferência para o recebimento é:

- 1º** Mulheres;
- 2º** Pessoas mais velhas;
- 3º** Com renda individual mais baixa;
- 4º** Para o desempate, considerando a ordem alfabética no primeiro nome.

A mulher provedora de família monoparental receberá o valor do Auxílio em dobro, R\$ 1.200,00, mesmo que haja outro trabalhador elegível na família.

Regras de pagamento

A família é monoparental feminina?*	Número de trabalhadores com direito ao Auxílio	Valor total do Auxílio por família
NÃO	1	R\$ 600,00
NÃO	2	R\$ 1200,00
SIM	1	R\$ 1200,00
SIM	2	R\$ 1800,00

* Importante: Mulher provedora de família monoparental é aquela, sem cônjuge ou companheiro, responsável por família com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos.

Quem tem direito ao Auxílio, mas NÃO precisa se cadastrar



1/ Cadastro Único

Quem estava no Cadastro Único até o dia 02/04/2020 e atende às regras do programa (passaram por uma seleção) receberá automaticamente o benefício, conforme os dados indicados naquela data. → Porém, caso tenha feito a inscrição após esta data, o cadastramento é indispensável no aplicativo ou site do Auxílio Emergencial.

Caso a inscrição esteja em situação cancelada ou excluída: o cadastramento é indispensável no aplicativo ou site do Auxílio Emergencial.

As pessoas que estão no Cadastro Único serão avaliadas automaticamente, na composição familiar que consta do Cadastro Único até 02/04/2020.

Para verificar inscrição:

- 1 acessar o site do Ministério do Desenvolvimento Social em:
https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
- 2 acessar informação pelo aplicativo para celular Meu CadÚnico
- 3 verificar inscrição por telefone em:
discar 121: Central de Relacionamento do Ministério da Cidadania;
discar 111: Central de Relacionamento da Caixa.

Meu CadÚnico

O aplicativo permite verificar se a pessoa está cadastrada, descobrir o Número de Inscrição Social (NIS), ver quem são as pessoas da família, a renda familiar e gerar um comprovante de cadastramento. Para baixar e instalar, acessar as opções:

- * **PlayStore:**
<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mds.cadastrounico>
- * **Apple Store:**
<https://apps.apple.com/br/app/meu-cad%C3%BAnico/id1405740503>

Cadastro desatualizado

Caso você esteja dentro das regras para receber o Auxílio Emergencial, mas com o seu cadastro desatualizado, isso talvez possa te prejudicar em relação às regras. → É importante procurar um posto do Cadastro Único para atualizar seus dados cadastrais.

Cadastro feito após 02/04

Cadastros feitos após a data 02/04/2020: será necessário solicitar o auxílio no site ou no aplicativo do Auxílio Emergencial.

Menor de 18 anos

Tem menos de 18 anos e é Responsável Familiar inscrita no Cadastro Único: Se na sua família existirem outras pessoas maiores de 18 anos, que cumpram todas as outras regras para receber o Auxílio Emergencial, a Responsável Familiar poderá sacar o auxílio. Caso contrário, não poderá receber o auxílio.

Onde vai receber Trabalhadores que fazem parte de famílias cadastradas no Cadastro Único receberão o auxílio em conta poupança da Caixa, que esteja em nome do trabalhador, ou em conta do Banco do Brasil. Para quem não tiver o cartão ou senha cidadão, nem conta identificada, será aberta automaticamente pela Caixa uma conta poupança social digital (sendo necessário o uso do aplicativo Caixa Tem).

Atenção! Se você receber o Auxílio Emergencial na conta poupança digital da CAIXA e não movimentar a conta no prazo de **90 dias**, o valor do auxílio retornará para o Governo Federal, sendo possível o resgate do valor em outro momento.

2 / Bolsa Família

Receberá o Auxílio Emergencial de forma automática (desde que se enquadre nas exigências) na data habitual do calendário do Bolsa Família, caso o valor recebido seja inferior ao do Auxílio Emergencial.

O Auxílio Emergencial tem vigência de **3 meses**, suspendendo o Bolsa Família. Após receber as três parcelas do auxílio, o valor original do Bolsa Família será retomado.

Mesmo durante a suspensão do benefício do Bolsa Família, todas as regras de gestão do Programa continuarão a ser aplicadas no benefício da família.

Como os beneficiários serão comunicados: as famílias receberão uma mensagem específica no extrato de pagamento, com informações sobre o recebimento do Auxílio Emergencial.

Onde vai receber O Responsável Familiar sacará o auxílio de todos os trabalhadores da sua família, por meio do cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão. O saque poderá ser realizado nas lotéricas, correspondentes Caixa Aqui ou caixas eletrônicos da Caixa. Se sua família recebe o benefício do Bolsa Família por depósito em conta bancária (conta corrente ou poupança da Caixa), o Auxílio Emergencial também será depositado na mesma conta.

Atenção! Tem Bolsa Família mas não recebeu o valor maior do Auxílio Emergencial? Nem todos beneficiários do Bolsa Família se enquadram nos critérios da Lei 13.982/2020. A elegibilidade ao Auxílio Emergencial é realizada pela Dataprev.

3 / Cadastro Único e Bolsa Família

Apenas as famílias beneficiárias do Bolsa Família e aquelas inseridas no Cadastro Único estão dispensadas da obrigatoriedade de CPF para todos os membros familiares.

Beneficiários não precisam se inscrever: será automática para os trabalhadores incluídos em famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único até 02/04/2020.

Quem tem direito ao Auxílio, mas PRECISA se cadastrar



Quem	Trabalhador que não estava no Cadastro Único e se inscreveu após o dia 02/04/2020, ou não é beneficiário do Bolsa Família, deve fazer a solicitação do Auxílio Emergencial.
Como/ onde	Pelo <u>site</u> ou <u>aplicativo</u> , que deve ser instalado no celular do trabalhador.
Requisitos	Para fazer essa solicitação, o trabalhador precisa: <ul style="list-style-type: none">→ inserir seus dados pessoais, que devem estar iguais aos do cadastro do CPF.→ o CPF deve estar regularizado perante à Receita Federal do Brasil.→ um número de celular, que vai ficar vinculado ao seu CPF. Por esse número de celular, o trabalhador receberá um código para que possa prosseguir com a solicitação.→ declarar todas as pessoas de sua família, que são aquelas que moram juntas no mesmo domicílio e dividem renda e despesas.

Como pedir o Auxílio no site e no aplicativo CAIXA



Prazo	Data limite para se inscrever: <u>2 de julho de 2020</u> .
Acesso à internet	<u>Não precisa de internet</u> ou crédito na linha telefônica, caso seja celular pré-pago, para poder instalar o aplicativo.
Requisitos	Precisa estar com o <u>CPF regularizado</u> . Se tiver algum problema mesmo com o CPF regular, não deve estar relacionado a uma pendência com a Receita Federal.
Cuidados	<p>Verificar se o nome do cidadão, de sua mãe (se houver) e sua data de nascimento coincidem com os dados constantes na base CPF da Receita Federal.</p> <p>Cada trabalhador da família que cumpra as regras para receber o Auxílio Emergencial deve fazer a sua solicitação separadamente. É importante que cada pessoa elegível da família seja orientada a declarar a mesma composição familiar no site ou aplicativo do Auxílio Emergencial.</p> <p>Membros da família inseridos no cadastro precisam ter obrigatoriamente indicado o CPF, mesmo que seja menor.</p> <p>Caso o membro da família não possua CPF, não é necessário colocar este membro, desde que ele membro não seja indispensável para conseguir atingir a regra de renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou para se enquadrar na regra de R\$1.200 (ser mulher provedora de família monoparental).</p> <p><i>Mulher provedora de família monoparental é aquela, sem cônjuge ou companheiro, responsável por família com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos</i></p>
Como colocar o CEP	<ol style="list-style-type: none">1 Se está em situação de rua, pode declarar o endereço do centro de assistência social em que é atendido (Centro POP, CREAS ou CRAS) ou da instituição de acolhimento.2 Caso viva em terra ou território indígena, é possível declarar o endereço da Coordenação Regional (CR) ou da Coordenação Técnica Local (CTL) da Funai mais próxima.3 Pessoas acampadas, ciganas que vivem em acampamento ou residentes em áreas sem CEP podem informar um outro endereço para correspondência, desde que se encontre no município em que reside atualmente.

em casos de pessoas que estão em situação de rua, moram em acampamento provisório e/ou em área sem CEP

Recebimento

São duas as formas para receber o Auxílio em conta bancária:

- 1** Em conta já existente em seu CPF, pode ser qualquer banco. É necessário estar com os dados da sua conta, como agência e número (não esquecer o dígito, se houver).
- 2** Abrir uma Poupança Social Digital. É necessário o RG ou CNH.

Caso sua conta esteja negativada ou sem movimentação nos últimos 90 dias, será aberta automaticamente pela Caixa a conta poupança social digital no seu nome.

Conta bancária existente

Quem escolheu uma conta já existente: verificar se o Auxílio foi depositado em alguma conta poupança vinculada à sua conta corrente ou se foi criada uma outra poupança só para receber o Auxílio. Itaú, Caixa, Santander e Banco do Brasil estão entre os bancos que não depositam diretamente na conta corrente. Por exemplo, no caso do Banco do Brasil é criada uma conta poupança com variação 73 (mesmo que você já tenha uma poupança ativa).

Poupança Social Digital

Quem escolheu Poupança Social Digital: precisa baixar o aplicativo Caixa Tem e fazer um cadastro para poder movimentar a conta. Poderá fazer até três transferências por mês, sem custo, e pagar boletos.

Se não movimentar a conta no prazo de 90 dias, o valor do Auxílio retornará para o Governo Federal, sendo possível o resgate do valor em outro momento.

Atenção!

No caso do número de celular utilizado para cadastro ser bloqueado ou cancelado, a orientação é buscar a operadora através do atendimento telefônico e fazer uma reclamação, visto que não há a possibilidade de resolver essas questões pessoalmente, dadas as circunstâncias sanitárias atuais.

Links

Site Auxílio Emergencial
<https://auxilio.caixa.gov.br>

App CAIXA | Auxílio Emergencial

* **PlayStore:**

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.auxilio>

* **Apple Store:**

<https://apps.apple.com/br/app/caixa-aux%C3%ADlio-emergencial/id1506494331>

Passo a Passo como realizar o cadastro do Auxílio Emergencial
https://youtu.be/LTppP_XB8hM

Regularização do CPF

As alterações e regularizações de CPF levam em média 72 horas para serem atualizadas nos sistemas da Caixa Econômica Federal, para fins de solicitação do Auxílio Emergencial. Após este período, tente novamente fazer a solicitação do auxílio.

Situação Cadastral

- 1º Verificar situação cadastral no site da receita federal:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>
→ na opção "Comprovante de Situação Cadastral no CPF", dentro da aba "Serviços em Destaque" (no caso de não aparecer, clicar primeiro em "Listar todos...").

Se apresentar algum problema nessa verificação ou persistir algum problema no CPF ao se cadastrar no Auxílio Emergencial, seguir o próximo passo.

- 2º Atualizar os dados cadastrais do CPF no site da receita federal:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>
→ na opção "Alterar cadastro CPF", depois na aba "Onde solicitar alteração" clicar no link.

Serve para pessoas físicas que mudaram de endereço, alteraram o nome (seja por razões de casamento ou divórcio), precisam informar sua naturalidade, ou precisam corrigir alguma informação cadastrada no CPF.

Depois de finalizado todo o procedimento, **esperar em média 72 horas** (3 dias) para fazer a solicitação do Auxílio.

Situação "Suspensa"

Regularizar os dados cadastrais no site da Receita Federal na opção "Regularizar cadastro CPF", depois na aba "Onde fazer o pedido de regularização" clicar no link "Pela internet, se o CPF estiver na situação cadastral suspensa".

Após ter finalizado todo o procedimento, esperar em média 72 horas (3 dias) para fazer a solicitação do Auxílio.

Inscrição de CPF

- Acessar o link da Receita Federal:
<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>
→ na aba "Serviços em Destaque", clicar em "Inscrição - 1ª via CPF - Brasileiros Residentes no Brasil" (no caso de não aparecer, clicar primeiro em "Listar todos..."). Na aba "Onde", clicar em "Online" para ser direcionado ao formulário.

Inscrição e Regularização de CPF via e-mail

O atendimento por e-mail da Receita Federal do seu estado será feito até 29/05/2020 para os casos em que os procedimentos anteriores não funcionaram. Consultar o e-mail abaixo e informar no assunto qual é o serviço que precisa (Inscrição de CPF; Alteração de CPF; Regularização de CPF suspenso; Pesquisa do número de CPF):

DF, GO, MT, MS e TO: atendimentorfb.01@rfb.gov.br
AC, AM, AP, PA, RO e RR: atendimentorfb.02@rfb.gov.br
CE, MA e PI: atendimentorfb.03@rfb.gov.br
AL, PB, PE e RN: atendimentorfb.04@rfb.gov.br
BA e SE: atendimentorfb.05@rfb.gov.br
MG: atendimentorfb.06@rfb.gov.br
ES e RJ: atendimentorfb.07@rfb.gov.br
SP: atendimentorfb.08@rfb.gov.br
PR e SC: atendimentorfb.09@rfb.gov.br
RS: atendimentorfb.10@rfb.gov.br

Será necessário:

- 1º Documento de identificação:
 - Para maiores de 16 anos: RG atualizado. Se o RG não estiver atualizado, anexar também a Certidão de Casamento ou Nascimento.
 - Para menores de 16 anos: RG ou Certidão de Nascimento do menor e RG do responsável (pai, mãe ou tutor ou guardião judicial). Na hipótese de representação por tutor ou guardião, anexar também o respectivo termo de tutela/guarda.
 - No caso dos migrantes, o documento de identidade pode ser o RNM, RNE, passaporte ou cédula de identidade válida no seu país.
- 2º Título de eleitor (é opcional).
- 3º Comprovante de endereço ou informação do endereço completo (tipo de logradouro, nome do logradouro, número, município, UF, CEP) no e-mail.
- 4º Protocolo de atendimento fornecido pela entidade conveniada (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica) ou Protocolo de Atendimento gerado na Internet (para pedidos de Alteração ou Regularização não conclusivos iniciados no site da Receita Federal, assim como de Inscrição de CPF para brasileiro ou estrangeiro), se possuir
- 5º Foto de rosto (*selfie*) do interessado ou responsável segurando o documento de identidade aberto (frente e verso), onde deverá aparecer a fotografia e o número do documento legível.

Importante: a *selfie* com o documento não deve ser o da criança, e sim do responsável. Ver exemplos na página seguinte.



Exemplo de *selfie* com identidade



Exemplo de *selfie* com passaporte

Regularizar CPF através do Núcleo de Apoio Fiscal (NAF)

Alguns NAFs estão atendendo à distância para regularizar CPF. Para saber quais as regiões atendidas e as formas de contato, verificar no link:

<http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/abril/video-produtivo-pelo-nucleo-de-apoio-fiscal-orienta-sobre-regularizacao-do-cpf-para-beneficiarios-do-auxilio-emergencial-1>

Pendente de regularização

Tudo indica que você estava obrigado a declarar o Imposto de Renda em algum ano, mas não apresentou a declaração. Nesse caso é só entregar essa declaração pra regularizar o seu CPF.

Manuais

Passo a passo para consulta, alteração e atualização de dados do CPF:

<http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/texto-voucher-caixa-final.pdf>

<https://youtu.be/1nJtpqesy0s>

Passo a Passo para pedir regularização e inscrição de CPF por e-mail:

https://youtu.be/6cUT_VutzB4

Apesar de especificar São Paulo, o procedimento já está valendo para todo o Brasil

Acompanhamento da situação do pedido



O acompanhamento pode ser feito pele site ou aplicativo CAIXA | Auxílio Emergencial. Inclusive pelas pessoas que estão cadastradas no Cadastro Único, beneficiárias ou não do Bolsa Família.

Caso não consiga verificar se teve o Auxílio concedido pelo site ou aplicativo, poderá usar o canal de telefone 111, da Central de Relacionamento da Caixa.

Em análise

Não tem muito o que fazer, tem que esperar e continuar acompanhando.

Aprovado, processando pagamento

Não tem muito o que fazer, tem que esperar e continuar acompanhando.

Aprovado, mas não foi creditado na conta cadastrada

Para todos os casos em que houve problema no primeiro crédito (contas encerradas / DOCs devolvidos / contas bloqueadas, etc) a Caixa está abrindo uma Poupança Social Digital e efetuará o crédito de acordo com o calendário.
Ou seja, será necessário usar o aplicativo Caixa Tem.

Dados inconclusivos

Poderá fazer nova solicitação para corrigir os dados equivocados. Entre os possíveis motivos para o erro, temos:

- 1** Marcou que era chefe de família, mas não informou nenhum membro
- 2** Necessidade de inserção da informação de sexo masculino ou feminino
- 3** Inseriu informação de familiar incorreta, como CPF e data de nascimento
- 4** Houve divergência de cadastramento entre membros da mesma família
- 5** Informou alguma pessoa da família com indicativo de óbito

Reprovados

Reprovados por não atenderem um ou mais requisitos da lei 13.982/2020.

Pode fazer nova solicitação



Poderá fazer uma nova solicitação ou contestação, nos seguintes casos:

- 1 Ter emprego formal
- 2 Ser servidor ou agente público
- 3 Recebe benefício previdenciário ou assistencial
- 4 Recebe seguro-desemprego ou seguro defeso
- 5 Possui renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa e a três salários mínimos
- 6 Pessoa da família com indicativo de falecimento

Não pode fazer nova solicitação



Não poderá fazer nova solicitação ou contestação, nos seguintes casos:

- 1 Indicativo de falecimento do próprio beneficiário
- 2 Família já contemplada com o Auxílio
- 3 Beneficiário do Bolsa Família
- 4 Mais de dois membros da família inscritos e aprovados
- 5 Recebeu mais de R\$ 28.559,70 declarados no Imposto de Renda de 2018

Bolsa Família: beneficiário não pode fazer nova solicitação. Vai receber o valor que já recebia, de acordo com o calendário do programa.

Dataprev

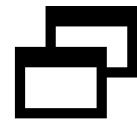
Junto com os canais já mencionados para acompanhamento (site/aplicativo do Auxílio Emergencial e o telefone 111), consultar também o detalhe do acompanhamento pelo site do Dataprev: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta>

Irão aparecer todos os pedidos do Auxílio Emergencial que foram feitos. Em cada um deles aparece:

- 1 **Etapas do pedido:** como a data em que fez o pedido do Auxílio, a data em que o Dataprev recebeu a solicitação para fazer a análise e a data em que o Dataprev deu a resposta para a Caixa.
- 2 **Resultado do Processamento:** se foi ou não aprovado e a indicação para consultar o site/aplicativo do Auxílio Emergencial para outras informações.
- 3 **Crerios de Elegibilidade:** caso tenha tido algum problema, será apontado qual critério não foi preenchido.

Quem não conseguir acessar o código de SMS para acompanhar a solicitação no site ou aplicativo do Auxílio Emergencial, poderá utilizar o site do Dataprev para fazer um acompanhamento parcial.

Informações sobre o aplicativo



Caixa Tem

App

- * **PlayStore:**
<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.tem>
- * **Apple Store:**
<https://apps.apple.com/br/app/caixa-tem/id1485424267>

Acesso à internet

Aplicativo Caixa Tem possui acesso à internet mesmo se a pessoa não tiver crédito (internet patrocinada). É necessário deixar ativa a rede de dados móveis do celular.

CPF

Para saber se já pode acessar o aplicativo, tem que colocar o número do CPF. Até aqui você pode verificar outros números de CPF, desde que desinstale e instale o aplicativo novamente. Mesmo CPF cadastrado no Auxílio Emergencial.

Usuário e senha

Se você já fez o cadastro no Login Caixa em outros aplicativos, como o do FGTS ou Habitação Caixa, por exemplo, pode usar a mesma senha de acesso. Não precisa fazer novo cadastro.

Caso contrário, faça o cadastro preenchendo seus dados: CPF, Nome Completo, Data de Aniversário, Endereço de E-mail, Criar Senha (mínimo de 6 dígitos). Você vai receber um e-mail com link de verificação, deverá clicar nele.

Caso esqueça a senha: na tela onde é solicitada a digitação da senha, escolha a opção "Recuperar Senha" e siga as instruções.

Complemento de dados

Será pedido o número de celular e CEP.

Receberá um código por SMS e após inserir os números recebidos terá que dar um nome ao dispositivo (celular).

O CPF será vinculado ao dispositivo (celular).

Código por SMS

O código serve tanto para o acompanhamento do pedido, quanto para acessar o Caixa Tem, não apague a SMS e, por precaução, anote o código em algum lugar.

Atualmente o código está com duração de 10 dias. Caso não tenha mais acesso a ele, você pode tentar o seguinte:

- 1º Em seu celular, acessar as configurações do dispositivo e localizar o aplicativo Caixa Tem. Clicar em "Limpar armazenamento" e confirmar a ação.

- 2º Abrir o aplicativo Caixa Tem e quando for solicitado o código, digitar errado (qualquer número) dez vezes.
- 3º Voltar para a tela anterior e digitar novamente o CPF. Na tela seguinte, que solicita o código, um aviso indicará o envio de um novo código por SMS.

Menu “Preciso de Ajuda”

Na tela inicial do aplicativo Caixa Tem, antes de fazer o *login*, há um Menu de Ajuda com orientações para alguns problemas.

Nas opções referentes ao e-mail, se o problema persistir (não recebe o e-mail de validação, não tem confirmação do cadastro do e-mail ou não tem mais acesso a ele), você poderá remover o cadastro. Assim, será direcionado para a tela “Excluir Usuário”, precisando colocar o seu CPF e e-mail.

Suporte Tecnológico:

☎ 3004-1104 (Capitais) e 0800-726-0104 (Demais Regiões).

Atenção!

No caso do número de celular utilizado para cadastro ser bloqueado ou cancelado, a orientação é buscar a operadora através do atendimento telefônico e fazer uma reclamação, visto que não há a possibilidade de resolver essas questões pessoalmente, dadas as circunstâncias sanitárias atuais.

Transferência via Caixa Tem

O aplicativo permite transferências para diferente titularidade em qualquer banco.

Token necessário para sacar o dinheiro do Auxílio

Não existe um limite de quantidade de Tokens a serem gerados.

Possui **duração de 1h**.

Escolha "Saque sem cartão", depois "Gerar código para saque", então irá aparecer uma tela para gerar o código (TOKEN), onde será necessário colocar a senha do aplicativo Caixa Tem. Ao gerar o código é importante estar perto do caixa eletrônico, já que ele dura só 1h.

Caixa eletrônico: clique no botão "Entra" do teclado do caixa eletrônico, escolha "Saque Auxílio Emergencial", coloque o CPF e depois insira o código gerado no celular (TOKEN).

Atenção!

É fundamental que a hora do celular esteja sincronizada com a rede para poder gerar o código TOKEN. Verifique nas configurações do celular se a hora está com atualização automática pela rede.

Manuais

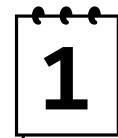
Passo a Passo para se cadastrar e acessar o aplicativo Caixa Tem:

http://www.caixa.gov.br/Downloads/poupanca-social-digital/Poupanca_Social_Digital_passo_a_passo.pdf

Casos onde
não há acesso
direto ao
aplicativo

Não tem celular, usou um celular emprestado para se cadastrar, não tem acesso ao aplicativo: o funcionário irá gerar um token e entregar para a pessoa. Será necessário estar com o documento de identidade em mãos.

Calendários de pagamentos



Período de disponibilização do Auxílio Emergencial (PBF)

Mês de concessão do auxílio	Mês de pagamento (1ª parcela)	Mês de pagamento (2ª parcela)	Mês de pagamento (3ª parcela)
Abril/ 2020	16 a 30 de Abril	18 a 29 de Maio	17 a 30 de Junho
Maio/ 2020	18 a 29 de Maio	17 a 30 de Junho	20 a 31 de Julho
Junho/ 2020	17 a 30 de Junho	20 a 31 de Julho	18 a 31 de Agosto

Como será o pagamento para trabalhadores que fazem parte de famílias beneficiárias do Bolsa Família:

Será pago da mesma forma que o benefício do Bolsa Família. O pagamento será feito em nome do Responsável Familiar, mesmo quando o beneficiário que tem direito ao auxílio for outro membro da família. Auxílio Emergencial poderá ser sacado pela família beneficiária do Bolsa Família com o Cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão.

A parcela do Auxílio Emergencial tem validade de 90 dias, a contar da data inicial de disponibilização. Caso não retire nesse tempo o valor voltará para o Governo Federal, sendo possível o resgate do valor em outro momento.

O calendário de pagamento das três parcelas do auxílio para trabalhadores que fazem parte de famílias beneficiárias do Bolsa Família vai ser de acordo com o “Mês de concessão do auxílio”. Olhar as duas tabelas em conjunto

Bolsa Família 2020

de acordo com o último dígito do NIS do Responsável Familiar

FINAL DO NIS	DIA E MÊS DO PAGAMENTO											
1	20 JANEIRO	12 FEVEREIRO	18 MARÇO	16 ABRIL	18 MAIO	17 JUNHO	20 JULHO	18 AGOSTO	17 SETEMBRO	19 OUTUBRO	17 NOVEMBRO	10 DEZEMBRO
2	21 JANEIRO	13 FEVEREIRO	19 MARÇO	17 ABRIL	19 MAIO	18 JUNHO	21 JULHO	19 AGOSTO	18 SETEMBRO	20 OUTUBRO	18 NOVEMBRO	11 DEZEMBRO
3	22 JANEIRO	14 FEVEREIRO	20 MARÇO	20 ABRIL	20 MAIO	19 JUNHO	22 JULHO	20 AGOSTO	21 SETEMBRO	21 OUTUBRO	19 NOVEMBRO	14 DEZEMBRO
4	23 JANEIRO	17 FEVEREIRO	23 MARÇO	22 ABRIL	21 MAIO	22 JUNHO	23 JULHO	21 AGOSTO	22 SETEMBRO	22 OUTUBRO	20 NOVEMBRO	15 DEZEMBRO
5	24 JANEIRO	18 FEVEREIRO	24 MARÇO	23 ABRIL	22 MAIO	23 JUNHO	24 JULHO	24 AGOSTO	23 SETEMBRO	23 OUTUBRO	23 NOVEMBRO	16 DEZEMBRO
6	27 JANEIRO	19 FEVEREIRO	25 MARÇO	24 ABRIL	25 MAIO	24 JUNHO	27 JULHO	25 AGOSTO	24 SETEMBRO	26 OUTUBRO	24 NOVEMBRO	17 DEZEMBRO
7	28 JANEIRO	20 FEVEREIRO	26 MARÇO	27 ABRIL	26 MAIO	25 JUNHO	28 JULHO	26 AGOSTO	25 SETEMBRO	27 OUTUBRO	25 NOVEMBRO	18 DEZEMBRO
8	29 JANEIRO	21 FEVEREIRO	27 MARÇO	28 ABRIL	27 MAIO	26 JUNHO	29 JULHO	27 AGOSTO	28 SETEMBRO	28 OUTUBRO	26 NOVEMBRO	21 DEZEMBRO
9	30 JANEIRO	27 FEVEREIRO	30 MARÇO	29 ABRIL	28 MAIO	29 JUNHO	30 JULHO	28 AGOSTO	29 SETEMBRO	29 OUTUBRO	27 NOVEMBRO	22 DEZEMBRO
0	31 JANEIRO	28 FEVEREIRO	31 MARÇO	30 ABRIL	29 MAIO	30 JUNHO	31 JULHO	31 AGOSTO	30 SETEMBRO	30 OUTUBRO	30 NOVEMBRO	23 DEZEMBRO

Bolsa Família 2020

de acordo com o último dígito do NIS do Responsável Familiar

Você pode fazer o saque em até 90 dias após a data indicada no calendário.



FINAL DO NIS

Veja qual o final do NIS que está em seu cartão e confira a data de pagamento no calendário da página anterior.

Calendário de pagamentos

para trabalhadores que fazem parte de famílias cadastradas no Cadastro Único, e não fazem parte do Bolsa Família

Primeira parcela:
09 de abril de 2020 (será paga a partir deste dia).

As demais serão pagas utilizando o critério de escalonamento por mês de aniversário do trabalhador (mesmo calendário dos inscritos que não fazem parte do Bolsa Família e Cadastro Único).

Calendário de pagamentos

de acordo com mês de aniversário, para aqueles que não fazem parte do Cadastro Único e Bolsa Família

Cadastramento por meio do site ou aplicativo [CAIXA | Auxílio Emergencial](#) a partir do dia 14/04/2020. A previsão é que todos sejam pagos até fim de abril.

27/ABR: janeiro, fevereiro e março
28/ABR: abril, maio e junho
29/ABR: julho, agosto e setembro
30/ABR: outubro, novembro e dezembro

Aparentemente quem estava enquadrado no item "Aprovado, mas não foi creditado na conta cadastrada" e vai receber em Conta Poupança Social Digital pelo aplicativo Caixa Tem, receberá o Auxílio no calendário de cima, mas só vai poder sacar em espécie na data do calendário abaixo:

Calendário de retirada do Auxílio em espécie

de acordo com mês de aniversário

27/ABR: janeiro e fevereiro
28/ABR: março e abril
29/ABR: maio e junho
30/ABR: julho e agosto
04/MAI: setembro e outubro
05/MAI: novembro e dezembro

Calendário de pagamentos

Ainda sem data. Os dias escolhidos serão divididos de acordo com o mês de aniversário, um mês para cada dia, e será em data diferente do Bolsa Família (10 últimos dias úteis do mês).

da segunda parcela para aqueles que não fazem parte do Bolsa Família

Horário de funcionamento das agências da Caixa

A partir de 04/05/2020 (segunda) das 08h às 14h.

Pedidos solicitados após pagamento de abril

Pedidos do Auxílio Emergencial solicitados depois do pagamento da parcela de abril receberão as três parcelas do Auxílio Emergencial, mas será necessário acompanhar os calendários de pagamento.

Migrantes e Refugiados



Documentos necessários

Caso a pessoa refugiada ou migrante não faça parte de uma família beneficiária do Bolsa Família, deverá ter número de CPF para receber o Auxílio Emergencial, mesmo que esteja inscrita no Cadastro Único.

Se não for beneficiária do Bolsa Família e nem estiver inscrita no Cadastro Único até 02/04/2020, deve solicitar o auxílio pelo site ou aplicativo CAIXA | Auxílio Emergencial, informando o CPF de todos os membros da família.

Se a pessoa refugiada ou migrante desejar abrir uma conta poupança social digital, necessitará informar também os dados da carteira de identidade ou da carteira de motorista.

O migrante ou refugiado que não possui CPF ou RNE não tem acesso ao Auxílio Emergencial (até o momento):

- O CPF é necessário para fazer o cadastro, acompanhamento do pedido e uso do aplicativo Caixa Tem
- O RNE/RNM é necessário para abrir conta em banco. Sem conta em banco a Caixa não consegue fazer o pagamento do Auxílio.

Inscrição de CPF

Acessar o link da Receita Federal:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>

→ na aba "Serviços em destaque" clicar na opção "Inscrição - 1ª via CPF - Estrangeiros Residentes no Brasil ou em Trânsito no País" (caso não aparecer, clicar primeiro em "Listar todos..."). Na aba "Onde", clicar em "Online" para ser direcionado ao formulário.

No campo documento, teremos as seguintes opções: Registro Nacional Migratório (antigo RNE); Protocolo de Registro Nacional Migratório (antigo RNE); Passaporte; Identidade.

No caso de não conseguir fazer o pedido pelo formulário ou receber um Protocolo de Atendimento avisando para comparecer a um posto da Receita Federal, fazer o pedido por e-mail. Verificar o procedimento no item "Inscrição e Regularização de CPF via e-mail".

Atenção!

Caso esteja procurando informações sobre como regularizar o CPF, seguir as mesmas orientações gerais do item "Regularização de CPF".

Material de Apoio

Ministério da Cidadania

Tutorial de acesso ao Auxílio Emergencial:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/cidadania/auxilio_emergencial/Tutorial%20-%20Auxi%CC%81lio%20Emergencial.pdf

Acesso indireto por:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>

Guia de orientações para grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE):

https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/cidadania-lanca-cartilha-de-orientacoes-sobre-auxilio-emergencial-voltada-para-grupos-populacionais-tradicionais-1/auxilio_gppe_vale.pdf

GPTE: indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades tradicionais, agricultores familiares, assentados, acampados e pessoas em situação de rua.

Acesso indireto por:

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/cidadania-lanca-cartilha-de-orientacoes-sobre-auxilio-emergencial-voltada-para-grupos-populacionais-tradicionais-1>

Migrantes e Refugiados

Ministério da Cidadania, Organização Internacional para as Migrações (OIM) e Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Material informativo sobre o Auxílio Emergencial, destinado à Migrantes e Refugiados:

Em português:

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/04/Apoios-por-perda-de-renda-Mobile-PT.pdf>

Em espanhol:

http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/04/Apoios-por-perda-de-renda_ES.pdf

Em inglês:

http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/04/Apoio_Emergencial_vMobile-EN.pdf

Em francês:

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/04/FINAL-Apoios-por-perda-de-renda-Mobile-FR.pdf>

Acesso indireto por:

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/auxilio-emergencial-para-refugiados-e-migrantes/>

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS) do Governo de Santa Catarina. Material informativo sobre o Auxílio Emergencial, destinado à Migrantes e Refugiados:

Em crioulo haitiano:

http://www.sds.sc.gov.br/images/Direitos%20Humanos/auxilio_emergencial_criolo_ARTE_compressed.pdf

Em espanhol:

http://www.sds.sc.gov.br/images/Direitos%20Humanos/auxilio_emergencial_espanhol_ARTE_compressed.pdf

Em inglês:

http://www.sds.sc.gov.br/images/Direitos%20Humanos/auxilio_emergencial_ingles_ARTE_compressed.pdf

Acesso indireto por

<http://www.sds.sc.gov.br/index.php/noticias/1434-sds-elabora-material-em-tres-idiomas-sobre-auxilio-emergencial>

C A S A D O P O V O



Frentes de ação: Vizinhança contra o coronavirus

A Casa do Povo junta-se a vizinhos do Bom Retiro, Luz e Campos Elíseos para ajudar você a ajudar outras pessoas na luta #ContraCovid19.

<https://casadopovo.org.br/frentes-de-acao/>



Campanha de arrecadação:

<https://benfeitoria.com/cuidedobomretiro>